



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Em virtude das ausências do Coordenador e Adjunto conforme dispõe o Regimento Interno deste Crea- PB declara aberta a Sessão às 16:00 horas, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Maurício Timótheo de Souza, Fábio Morais Borges, Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves, José Ariosvaldo de Alves da Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti e Pedro Paulo do Rego Luna Filho , sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular. Presentes a Sessão o Assessor Técnico Eng° Agrônomo Raimundo Nonato L. de Sousa e o Sub-Gerente de Fiscalização do CREA-PB Eng° Ambiental/Seg. Trab. Juan Ébano Soares Alencar . Justificou a ausência o Conselheiro Iure Borges de Moura Aquino e o Coordenador desta Especializada Eng° Mec. Júlio Saraiva Torres Filho .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Apreciação da Súmula n° 273 (13.06.2017) e Súmula n° 274 (10.07.2017) que ficará pendente para a próxima reunião.
3.0	Informes	Eng° Agrônomo Raimundo Nonato L. de	-Cumprimenta a todos. -Comenta sobre o Seminário de Fiscalização deste Conselho, realizado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		Sousa	na cidade de Patos/PB nos dias 26 a 28 de julho de 2017.
4.0	Expedientes	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Sem expedientes.
		Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, quais sejam: 5.1 - Discussão sobre os seguintes temas: Sugestões para atualização do Manual de Fiscalização e Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Mecânica/Metalúrgica, Química e Geologia e Minas 5.2 - Elaboração do Plano de Trabalho para 2017 da Câmara Especializada de Mecânica/Metalúrgica, Química e Geologia e Minas (Em atendimento ao Inciso III do artigo 58 do Regimento Interno do CREA/PB). “Art. 58 - Compete ao coordenador de câmara especializada: ... III – propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>5.3 -1061615/2017 - FRIO CONTROL SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME; Assunto: Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro do Relator.</p> <p>5.4 -1069900/2017- D P DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME - (TEMP SOLUÇÕES); Assunto: Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro do Relator.</p> <p>5.5 - 1069654/2017-ALLYSON PORTO SOARES - ME - (LARA MANUTENÇÃO); Assunto: Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator: Júlio Saraiva Torres Filho, sem apresentação de parecer tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro do Relator.</p> <p>5.6 - [REDACTED] - [REDACTED]; Assunto: Representação Contra o Profissional Engenheiro de Produção Engenheiro de Segurança do Trabalho [REDACTED]; Relator: Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que a Firma [REDACTED] protocolou denúncia nesse Conselho contra o Profissional [REDACTED].</p>
--	--	--

**Relator: Maurício
Timótheo de Souza**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>Perito Judicial, Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho, inscrito no Crea-PB sob o número [REDACTED], e; <u>considerando</u> que a Deliberação da Comissão de Ética Profissional do Crea/PB na reunião do dia 12 de dezembro de 2016 constantes nas folhas 341 a 346, que concluiu “pelo arquivamento da denúncia no âmbito desse Conselho”; <u>considerando</u> que a Comissão de Ética Profissional do Crea/PB observou todos os tramites previstos na Legislação que trata a matéria; <u>considerando</u> que foi concedido as partes prazo legal para apresentarem suas considerações, sendo garantido a ampla defesa e do contraditório; <u>considerando</u> que a matéria trata de assuntos de natureza técnica referente a Engenharia de Segurança do Trabalho; <u>considerando</u> que a Comissão de Segurança do Trabalho desse Crea/PB, em sua reunião de 19 de agosto de 2015, emitiu a Deliberação [REDACTED]/2015, conclui “que os fatos envolvendo o profissional Engenheiro de Produção e de Segurança do Trabalho Crea [REDACTED], se enquadram com infrações ao Código de Ética Profissional (Resolução Confea n° 1002/2002); <u>considerando</u> que a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas – CEMOGEOMINAS, em consonância com a recomendação da referida Comissão, encaminhou a Denúncia à COMISSÃO DE ÉTICA do Crea/PB, para os devidos procedimentos; <u>considerando</u> a análise do Relatório e Voto Fundamentado da</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>Comissão de Ética Profissional procedida pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas deste Conselho, apresenta parecer como se segue: 1) Aprovar com 01 (uma) abstenção do Conselheiro Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves, o Relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional do CREA-PB inclusa neste processo e independente de transcrição; 2) Abrir prazo de 10 (dez) dias, para que as partes, se desejarem, manifestem-se quanto ao teor do relatório, de acordo como o que preceitua o Art. 30 da Resolução n° 1.004/2003 do Confea.</p> <p>5.7 – 1046118/2015 - EDUARDO MACHADO SILVA; Assunto: Auto de Infração (300019532/2015) – Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.8 – 1064294/2017- FRANCISCO PINTO-ME; Assunto: Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator: Fábio Morais Borges, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que empresa FRANCISCO PINTO-ME, com Matriz estabelecida na Rua Francisco Guimarães, s/n – Centro, Itaporanga/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 01.720.635/0001-26, solicita seu registro definitivo neste regional, apresentando como RT</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>o Eng. Mec. FRANCISCO MARCELIO DE LIMA, CREA-BA n° 050485306-6, Visto 9057 PB, com atribuição inicial fixada no art. 12 da Resolução 218/73, do Confea, e; <u>considerando</u> que a empresa FRANCISCO PINTO-ME tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como Responsável Técnico; <u>considerando</u> que o profissional indicado, Eng. Mec. Francisco Marcelio de Lima declarou horário de trabalho de 07h00min as 11h00 (segunda a sexta-feira - ART PB20170123879); <u>considerando</u> que o profissional indicado como RT reside em São José de Caiana/PB e NÃO responde por nenhuma empresa nesta jurisdição; <u>considerando</u> que o profissional indicado como RT parcelou a sua anuidade via CREA-BA (fonte: SITAC); <u>considerando</u> o que dispõe a Lei n° 6.839, de 30 de outubro de 1980, sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões no seu artigo primeiro, in verbis: “<i>art. 1º o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros</i>”; <u>considerando</u> o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea; <u>considerando</u> o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 27/07/2017, apresenta</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>parecer favorável pelo DEFERIMENTO do registro da empresa FRANCISCO PINTO-ME neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mec. FRANCISCO MARCELIO DE LIMA, CREA-BA n° 050485306-6, Visto 9057 PB, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, devendo “o setor de registro observar quando do cadastramento da empresa no SITAC verificar a conclusão do parcelamento da anuidade do profissional indicado como RT, nos termos da Resolução 1066/15”, do Confea. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.9 – 1045872/2015 – MARIA ADELIA PEREIRA DA SILVA (ACCESS LIDER); Assunto: Auto de Infração (300018482/2015) – Com Defesa/Com Regularização; Relator: Fábio Morais Borges, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (300018482/2015) contra a pessoa jurídica MARIA ADELIA PEREIRA DA SILVA (ACCESS LIDER), lavrado em 16/11/2015, com Aviso de Recebimento (AR) em 15/07/2016, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, da prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores para atender o Residencial Plaza Gold Building, e; <u>considerando</u> que tal</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> que a autuada apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; <u>considerando</u> que a autuada eliminou o fato gerador da infração conforme protocolo n° 1051971/2016 de Registro definitivo, deferido em 22/03/2017, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p>Relator: Luís Eduardo de V. Chaves</p>	<p>5.10 – 1070196/2017 – PEDREIRAS DO BRASIL S/A; Assunto: Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que Firma denominada PEDREIRAS DO BRASIL S/A, registrada neste Conselho sob o n° CREA-PB n° 000033848-0, através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo, com registro no CREA RNP 161032858-2, com atribuição inicial fixada no Art. 14 c/c o 25 da Res. 218/73, do Confea, e; <u>considerando</u> que a empresa Pedreiras do Brasil S.A, tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

			<p>profissional indicado como RT; <u>considerando</u> que o profissional indicado, Engenheiro de Minas WendersonLaverrier Araújo Melo, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia, das 14:00 às 18:00 h, salário 06 (seis) salários mínimos, o que equivale a R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) por mês; <u>considerando</u> que o Engenheiro de Minas WendersonLaverrier Araújo Melo responde tecnicamente por mais 02 (duas) empresas na jurisdição do Crea/PB: Engeominas Comércio e Extração de Produtos Minerais Ltda - ME., sediada em Campina Grande/PB, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia, das 19:30 às 23:30 h, e Pedreiras do Brasil S.A, sediada em Junco do Seridó, com carga horária de 04 (quatro) horas por dia, das 06:00 às 10:00 h; <u>considerando</u> que a empresa requerente tem endereço na cidade de Picuí/PB e o profissional RT reside em Campina Grande/PB; <u>considerando</u> que a excepcionalidade, de que trata o Parágrafo Único do Artigo 18 da Res. 336/89 do Confea, prevê a TRIPLA responsabilidade técnica, a critério do Plenário do Regional; <u>considerando</u> que as informações apresentadas no presente processo e a natureza dos serviços que serão executados pelo profissional indicado como RT, nesta data, permitem que o profissional esteja presente nos locais de trabalho em tempo hábil, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>aspecto técnico nas TRÊS empresas relacionadas, de acordo com o ATO N° 02/03 deste Regional; <u>considerando</u> o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 11/07/2017; <u>considerando</u> a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB, apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, da Inclusão de Responsável Técnico do Engenheiro de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo na empresa Pedreiras do Brasil S.A, com base no Parágrafo Único do Artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da mesma adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá o presente processo se apreciado pelo Plenário deste Conselho, tende em vista a tripla responsabilidade técnica pretendida pelo profissional indicado como RT. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.11- 1068860/2017 - NOVA CORRENTE EMPREENDEMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA; Assunto: Solicitação de Registro Pessoa Jurídica; Relator: Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que Firma NOVA CORRENTE EMPREENDEMENTOS E MANUTENÇÃO LTDA, sediada na rua D. Jackson Berenguer Prado, 107, Centro – Euclides da Cunha, inscrita no CNPJ sob o n. 08.589.013/0001-50, solicita seu registro definitivo neste regional, apresentando como</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

			<p>Responsável Técnica o Eng. Mec. PEDRO LEVY LUSTOSA, CREA-RJ n° 200210691-6, Visto 9402 PB, com atribuição inicial fixada no artigo 12 da Resolução 218/73, do Confea,e; <u>considerando</u> que a empresa Nova Corrente Empreendimentos e Manutenção Ltda, não tem no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como Responsável Técnico; <u>considerando</u> que o profissional indicado, Engenheiro Mecânico Pedro Levy Lustosa é sócio da empresa requerente, e declarou carga horária de 04 (quatro) horas por dia, das 14:00 às 18:00h (segunda a sexta-feira – via ART PB20170128230); <u>considerando</u> que o Engenheiro Mecânico Pedro Levy Lustosa responde tecnicamente pelas empresas Nova Corrente Empreendimentos e Manutenção Ltda e Construtora Elos Engenharia Ltda, ambas sediadas no estado da Bahia; <u>considerando</u> que o profissional e a empresa requerente declararam endereço no bairro do Bessa, em João Pessoa/PB; <u>considerando</u> o que dispõe a Lei n° 6.839, de 30 de outubro de 1980, sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões no seu artigo primeiro, in verbis: “art. 1° o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”; <u>considerando</u> o</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea “a pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional”; <u>considerando</u> o disposto no artigo 9º da Resolução 336/89, do Confea – “só será concedido registro à pessoa jurídica cuja denominação for condizente com suas finalidades e quando seu ou seus responsáveis técnicos tiverem atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma”; <u>considerando</u> o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 03/07/2017; <u>considerando</u> a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB, apresenta parecer favorável pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO, do registro da empresa Nova Corrente Empreendimentos e Manutenção Ltda neste Regional, por não ter no seu objeto social atividades cujas atribuições competem ao Responsável Técnico indicado, o Engenheiro Mecânico Pedro Levy Lustosa. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>Relator: Carlos Cabral de Araújo</p>	<p>5.12- 1038433/2015-SIMONE TOSCANO BARBOSA – ME – (MARSERV); Assunto: Auto de Infração (300012162/2015) - Com</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

			<p>Defesa/Sem Regularização; Relator: Carlos Cabral de Araújo, que na ocasião <u>justifica o atraso do horário</u> em virtude do trânsito e dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (300012162/2015) contra a pessoa jurídica denominada SIMONE TOSCANO BARBOSA – ME (MARSERV), lavrado em 29/05/2015, tendo o interessado tomado ciência IN LOCO, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, referente ao serviço de Perfuração de Poços para atender a WonderpowerMetalmeccanicaLtda - Epp, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> que a autuada apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, onde alega que, a atividade principal referente a reparação e manutenção de máquinas refere-se exclusivamente às máquinas eletro eletrônicas e domésticos e por esse motivo não se enquadra nos serviços de execução e perfuração do poço em questão, nem sobre manutenção de máquinas de perfuração e industrial, este serviço não esta sendo executado pela empresa em questão, pois a mesma não tem autorização do CREA PB e não está explicito em nossas funções técnicas por erro de escrita e/</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>ou interpretação submetida sobre atividades principais e secundárias. Esclarece que o esposo da proprietária da empresa em questão é proprietário da empresa contratada para executar os serviços neste caso a CONSTRUTORA FONTE DAS ÁGUAS que esta fazendo a perfuração do Poço e teria todas as informações sobre o serviço com documentos necessários e legais disponíveis para a devida fiscalização”; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu regularização dos fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pelo ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, bem como multa estabelecida, considerando-se a exposição feita pela empresa esclarecendo suas reais atividades. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.13-1062515/2017-POLO NORTE COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP; Assunto: Auto de Infração (300025743/2016) - Com Defesa/Sem Regularização; Relator: Carlos Cabral de Araújo, que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.14 - 1061292/2017- MINERADORA AWA MINERAÇÕES LTDA; Assunto: Auto de Infração (300024125/2017) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Iure Borges de Moura Aquino, que na ocasião em virtude a ausência justificada do Conselheiro relator o</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>Engº Mecânico José Arisovaldo Alves da Silva faz o relato do presente processo encaminhado ao mesmo, em que trata sobre Auto de Infração (300024125/2017) contra a pessoa jurídica denominada MINERADORA AWA MINERAÇÕES LTDA, lavrado em 26/01/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 08/03/2017, tratando-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, que atua na zona rural do município de Santa Cruz/PB, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicado a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado, conforme estabelecido através da alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.15 – 1063166/2017 – MINASTEC CONSULT. E SERV.DE ENGENHARIA LTDA - ME; Assunto: Auto de Infração (300022667/2017) – Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Iure Borges de Moura Aquino, não encaminho relato para apreciação,</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva</p>	<p>ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p>5.16 – 1061302/2017–LUCIA DE FATIMA FERNANDES VIDAL DE NEGREIROS EIRELI – ME; Assunto: Auto de Infração (300024127/2017) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (300024127/2017) contra a pessoa jurídica denominada LUCIA DE FATIMA FERNANDES VIDAL DE NEGREIROS EIRELI - ME, lavrado em 26/01/2017, com Aviso de Recebimento (AR) em 10/04/2017, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, que atua na área de extração e beneficiamento de areia, cascalho ou pedregulho, com registro no DNPM n° 846179/2013, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicado a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado,</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>conforme estabelecido através da alínea “c” do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.17 – 1053091/2016- KARLA WANESSA FERNANDES DA SILVA - ME; Assunto: Auto de Infração (300022088/2016) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: José Ariosvaldo Alves da Silva, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (300022088/2016) contra a pessoa jurídica denominada KARLA WANESSA FERNANDES DA SILVA - ME, lavrado em 20/06/2016, com Aviso de Recebimento (AR) em 07/03/2017, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, do serviço de manutenção de câmara frigorífica do Bonanza Supermercados (comprão), conforme ordem de serviço n° 001351, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 1° da Lei 6.496/77; <u>considerando</u> que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicado a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado, conforme estabelecido através da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>Relator: Amauri de Almeida Cavalcanti</p>	<p>votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.18 - 1045999/2015 - M3 MANUTENCAO & MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA; Assunto: Auto de Infração (300019955/2015) Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Amauri de Almeida Cavalcanti, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (300019955/2015) contra a pessoa jurídica denominada M3 MANUTENCAO & MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, lavrado em 19/11/2015, com Aviso de Recebimento (AR) em 14/12/2015, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que exerce atividade técnica sem estar com o seu registro visado na jurisdição, do serviço de reparo nos ralos e colocação de manta na cobertura do Fórum Criminal de João Pessoa/PB, conforme carta contrato n° 048/2015 - valor R\$ 13.627,361, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicado a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado, conforme estabelecido</p>
--	--	---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

			<p>através da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.19 – 1042159/2015-ANDERSON SOUTO BARROS - ME; Assunto: Auto de Infração (300012248/2015) Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Amauri de Almeida Cavalcanti, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre Auto de Infração (300012248/2015) contra a pessoa jurídica denominada ANDERSON SOUTO BARROS – ME (GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS), lavrado em 25/08/2015, com Aviso de Recebimento (AR) em 31/08/2015, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida, da manutenção de equipamentos de posto de combustíveis, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; <u>considerando</u> que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicado a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado, conforme estabelecido através da alínea “a” do art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		Relator: Pedro Paulo do Rego Luna Filho	<p>5.20 – 1045091/2015 - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A; Assunto: Auto de Infração (300019557/2015) - Com Defesa/Com Regularização; Relator: Pedro Paulo do Rego Luna Filho, comunica aos presentes que o referido processo ficará sem emissão de parecer em virtude de permissões de acesso ao sistema.</p> <p>5.21 – 1044982/2015 - MONTELE - INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA; Assunto: Auto de Infração (300017600/2015) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Pedro Paulo do Rego Luna Filho, comunica aos presentes que o referido processo ficará sem emissão de parecer em virtude de permissões de acesso ao sistema.</p> <p style="text-align: center;">Extra Pauta</p> <p>5.22 – 1042159/2015 - ANDERSON SOUTO BARROS - ME; Assunto: Auto de Infração (300012248/2015) Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo e informa que o mesmo ficará pendente para a próxima reunião.</p>
5.0	Homologação de Processos	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	<p>6.0 Homologação dos Processos “ad referendum pela Presidência”: 6.1 - Registro de Pessoa Jurídica: Homologado através da Decisão</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

		<p>N° 200/2017 – CEMQGEOMINAS.</p> <p>1052604/2016 - Italo Almeida Fialho– ME; 1062434/2017 - Colortel S/A Sistemas Eletrônicos; 1061620/2017 - Danicazipco Sistemas Construtivos S.A.; 1070505/2017 - Mateus Avila Batista – ME; 1058213/2016 - Sergio de Assis Santos; 1057814/2016 - Clima Nobre Serviços Ltda.</p> <p>6.2- Registro Profissional: Homologados através das Decisões n° (s)201 a 205/2017– CEMQGM.</p> <p>1071398/2017 - Tiago Charles Santos de Luna;1071258/2017 - Paulo Roberto Oliveira de Carvalho Junior;1070518/2017 - Alberto André da Silva Barreto;1068256/2017 - Livia Maria Sousa Silva;1063327/2017 - Reginaldo Ferreira Sulino.</p> <p>6.3 - Interrupção de Registro Profissional: Homologados através da Decisão N° 206/2017 – CEMQGM.</p> <p>1062555/2017 - Ednaldo Gomes da Rocha Junior;1061528/2017 - Fellipe Rocha Gouveia;1061502/2017 - Thiago Rodrigues Dias;1058990/2016 - Lucio Ney Costa Wanderely;1057795/2016 - Roberto Oshiro Gama;1055668/2016 - Glenni Duarte Costa</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB
CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

			Pádua; 1052815/2016 - Jose Rhadames Moura Macena; 1050237/2016 - Leonardo Pereira de Lucena Silva; 1048570/2016 - Diego David Silva Diniz.
6.0	Interesses Gerais	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Sem Informes.
7.0	Encerramento	Eng° Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva	-Encerra a Sessão agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Júlio Saraiva Torres Filho (Coordenador)
Carlos Cabral de Araújo (Coordenador Adjunto)
Maurício Timótheo de Souza (Cons. Titular)
Carlos Cabral de Araújo (Cons. Titular)
Luis Eduardo de V. Chaves (Cons. Titular)
Fábio Moraes Borges (Cons. Titular)
Iure Borges de Moura Aquino (Cons. Titular)
José Ariosvaldo Alves da Silva (Cons. Titular)
Amauri de Almeida Cavalcanti (Cons. Titular)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas

SÚMULA da Reunião Ordinária n° 275

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 15 de agosto de 2017
Hora: 16:00 horas
Encerramento: 17:40 horas

Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Suplente)

João Bosco Burgos Costa (Suplente)
